

Chamada Pública - Edital nº 02/2021
Seleção de Candidatos para Bolsas do Programa de Capacitação Institucional -
PCI do Instituto Nacional de Tecnologia

O Instituto Nacional de Tecnologia (INT) convida os interessados a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos para seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos para a execução de projetos de pesquisa, no âmbito do Programa de Capacitação Institucional – PCI, Bolsas dos tipos DA, DC, DD, conforme detalhamento a seguir.

O Objetivo geral desta Chamada Pública Simplificada – Edital nº 02/2021 é a seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos que contribuam para a execução de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Capacitação Institucional – PCI do INT, no ciclo 2019 - 2023.

1.1 – Projetos de Pesquisa a serem apoiados:

Os seguintes projetos de pesquisa serão apoiados no âmbito do Subprograma de Capacitação Institucional:

- 1.1.1 Projeto 1** – Estudo de revestimentos metálicos aplicados por aspensão térmica para proteção catódica interna de juntas soldadas e linhas revestidas internamente – 1 Bolsa PCI-DD
- 1.1.2 Projeto 2** – Estudo de nova metodologia de diagnóstico e controle da biocorrosão através de técnicas de biologia molecular – 1 Bolsa PCI-DC
- 1.1.3 Projeto 3** – Pesquisa e Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia Assistiva – 1 Bolsa PCI DC
- 1.1.4 Projeto 4** – Pesquisa e Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia Assistiva – 1 Bolsa PCI DD
- 1.1.5 Projeto 5** – Desenvolvimento de metodologias e métodos para caracterização antropométrica do corpo humano utilizando tecnologia de digitalização a laser e câmeras CCD – 1 Bolsa PCI-DA
- 1.1.6 Projeto 6** – Desenvolvimento de metodologias e métodos para caracterização antropométrica do corpo humano utilizando tecnologia de digitalização a laser e câmeras CCD – 1 Bolsa PCI-DC
- 1.1.7 Projeto 7** – Tecnologias analíticas para tabaco e derivados – 1 Bolsa PCI-DD
- 1.1.8 Projeto 8** – Utilização de técnicas avançadas de manufatura e de caracterização para desenvolvimento de DMIs– 1 Bolsa PCI-DA
- 1.1.9 Projeto 9** – Desenvolvimento de dispositivos médicos na liberação controlada de fármacos na forma de nanopartículas bioreabsorvíveis– 1 Bolsa PCI-DA

1.1.10 Projeto 10 - Obtenção de manose, manano-oligossacarídeos e componentes antioxidantes, por rotas quimioenzimáticas, a partir das sementes de açaí e Juçara – 1 Bolsa PCI- DA

1.1.11 Projeto 11- Análise das emissões de HC, CO, CO₂, NO_x e MP de Motores Diesel em condições reais em trânsito urbano comparativamente com as medições em laboratório – 1 Bolsa PCI- DA

1.1.12 Projeto 12- Biocompósitos de PBAT e resíduos agroflorestais – 1 Bolsa PCI-DA

1.1.13 Projeto 13- Tecnologia e Análise Ambiental – 1 Bolsa PCI-DA

1.1.14 Projeto 14- Desenvolvimento de metodologias de caracterização de catalisadores por análises termoprogramáveis e espectroscópicas – 1 Bolsa PCI-DA

1.2 – Os Projetos, objetivos e bolsas estão descritos no Anexo I.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada pública – Edital 01/2020 no Diário Oficial da União e na página do INT	29/10/2021
Prazo para impugnação da Chamada Pública – Edital 01/2020	02/11/2021
Data limite para submissão das propostas	04/11/2021
Julgamento final das propostas	12/11/2021
Divulgação do resultado preliminar do julgamento na página do Instituto Nacional de Tecnologia na internet	16/11/2021
Prazo final para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	17/11/2021
Divulgação Final das propostas aprovadas na página do Instituto Nacional de Tecnologia na internet	18/11/2021
Finalização do processo com as bolsas aprovadas no SEI	19/11/2021

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- Ter perfil e experiência adequados à categoria/nível de bolsa PCI da proposta;
- As normas gerais das bolsas PCI assim como os respectivos valores estão descritos na RN 026/2018, do CNPq abaixo.

e) Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

PCI-DA - Profissional com 10 (dez) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior ou com título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 6 (seis) anos. Valor da bolsa R\$ 5.200,00

com título de doutor; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.V

PCI-DC - Profissional com 5 (cinco) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior ou com grau de mestre. Valor da bolsa R\$ 3.380,00

PCI-DD - Profissional com diploma de nível superior e com experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação. Valor da bolsa R\$ 2.860,00

f) Não pode ter vínculo empregatício direto ou indireto ou ter sido aposentado pela mesma instituição executora do projeto.

g) Não pode ter vínculo empregatício nem ser sócio administrador de empresa.

h) Alunos cursando especialização, mestrado ou doutorado *na data da submissão da proposta* não poderão ser beneficiários das bolsas PCI

i) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do projeto de 40 h semanais

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – O projeto será executado no Instituto Nacional de Tecnologia, Instituição de execução do Subprograma de Capacitação Institucional - PCI.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As bolsas serão operacionalizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e financiadas com recursos no valor global de R\$ 110.240,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta reais), oriundos do orçamento do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações – MCTI, até janeiro de 2022.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Bolsas

5.1.1 – Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade **PCI**, em suas diferentes categorias DA, DC, DD.

5.1.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, conforme estabelecido nas normas do CNPq que regem essa modalidade e no projeto PCI apresentado ao CNPq.

5.1.4 – A renovação das bolsas se dará a cada ano e está condicionada a manutenção de verba disponibilizada pelo MCTI para o programa PCI/INT para o exercício 2022 e também ao desempenho do candidato.

5.1.5 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.1.6 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao Instituto Nacional de Tecnologia exclusivamente via e-mail para *edital.pci@int.gov.br*, utilizando-se o Anexo II - Formulário Inscrição para Bolsa PCI/INT.

6.1.1 – Caso o candidato não receba a confirmação da sua inscrição no Edital, por email, entrar em contato através dos telefones (21) 2123-1151 ou 2123-1275.

6.1.2 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não aquele definido no item 6.1 do presente Edital, tampouco após o prazo final para submissão das propostas estabelecido no item 2. Cronograma.

6.1.3- O tamanho limite do arquivo a ser submetido deve ser de no máximo 20 Mb.

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao Instituto Nacional de Tecnologia será até às 20:00 (vinte horas), horário de Brasília, da data descrita no item 2. Cronograma, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.2.1 – O Instituto Nacional de Tecnologia - INT não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2 – Propostas enviadas fora do prazo de submissão não serão analisadas e julgadas.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico ***edita1.pci@int.gov.br***.

6.3.1 – O atendimento, por email, ocorrerá entre as 9 horas e encerra-se impreterivelmente às 17h, da data limite para submissão das propostas, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

6.3.2 – É de responsabilidade de o proponente entrar em contato com o Instituto Nacional de Tecnologia, por e-mail, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4 – Deverão ser submetidos até a data limite para submissão da proposta os seguintes arquivos em formato PDF:

1 – Arquivo contendo Formulário Inscrição, preenchido com os dados pessoais do proponente, marcar o Projeto/Modalidade pleiteada e informar os critérios de análise e julgamento (itens A, B e C);

2 – Arquivo contendo Currículo Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

3 – Arquivo contendo a cópia de todos os comprovantes do que consta no currículo que possam contribuir para a pontuação do candidato, na mesma ordem em que aparecem no currículo, incluindo os diplomas (de graduação; de mestrado e de doutorado). No caso de publicações, a cópia da primeira página é suficiente, para que se verifique nome do periódico, título da publicação, autores e resumo. Os diplomas (de graduação; de mestrado e de doutorado) deverão ser enviados em arquivos separados (frente e verso dos diplomas).

4 – Enviar Arquivo contendo CPF, RG e comprovante de residência.

6.5 – Será aceita ***uma única proposta*** por proponente para ***um único projeto*** listado no item 1.1. No caso do envio de proposta para mais de um projeto, será considerada apenas a última proposta submetida.

6.6 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, para o mesmo projeto, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

7 – Julgamento

7.1 – Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas são:

Critérios de Análise e Julgamento		Peso	Nota	
A	Experiência prévia do proponente em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação na área do projeto de pesquisa selecionado.	1,0	0,0 a 10,0	
B	Adequação do perfil do proponente ao projeto a ser apoiado.	1,0	0,0 a 10,0	
C	Produção científica e tecnológica	PCI-DA e PCI-DB	2,0	0,0 a 10,0

do proponente na área de experiência do projeto nos últimos 5 anos	PCI-DC e PCI-DD	1,0	
--	-----------------	-----	--

7.1.1.1 – As informações relativas aos critérios de julgamento A, B e C, descritas no item 7.1.1, deverão constar no CV Lattes do proponente e ser comprovadas com cópias de toda a produção científica e tecnológica e titulação listada no currículo na submissão das propostas.

7.1.2 – A pontuação relativa à experiência prévia do candidato levará em conta o tempo que ele atuou em projetos, recebendo 1 ponto por ano de experiência, limitado a dez anos.

7.1.3 – A pontuação relativa ao perfil do candidato levará em conta a adequação da sua atuação recebendo pontuação entre 0 e 10, sem casas decimais.

7.1.4 - A pontuação da produção científica e tecnológica e da titulação do candidato será feita tomando como base os seguintes itens:

Produção	Nota
Artigo publicado em revista ou aceito para publicação (Qualis da CAPES da área)	10 (A1); 9 (A2); 7 (B1); 5 (B2); 3 (B3); 2 (B4); 1 (B5)
Trabalho completo em congresso	3
Resumo expandido em congresso	2
Resumo em congresso	1
Livro com ISBN	5
Capítulo de livro com ISBN	2
Pedido de privilégio PI	7
Pedido de privilégio MU	5
Registro de software	2
Registro DI depositado	2
Titulação Doutorado	20
Titulação Mestrado	10
Titulação Especialização	4
Titulação Graduação	3

7.1.4.1 – As notas finais do critério C serão normalizadas pela maior nota obtida neste critério.

7.1.5 – Para estipulação das notas poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.1.6 – A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.7 – Em caso de empate, a Comissão de Avaliação de Mérito deverá analisar as propostas empatadas e definir a sua ordem de classificação. Para o desempate será considerada a proposta com a maior nota no critério C, seguidas das maiores notas nos critérios A e B respectivamente.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Análise pelo Comitê de Pré-enquadramento

7.2.1.1 - A composição e as atribuições do Comitê de Pré-enquadramento seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

7.2.1.2 – Esta etapa, a ser realizada pelo Comitê de Pré-enquadramento, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3.2 deste Edital.

7.2.2 – Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação de Mérito

7.2.2.1 – A composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Mérito seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC e **na Portaria INT N° 163, de 28 de outubro de 2021.**

7.2.2.2 – A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

7.2.2.3 – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

7.2.2.4 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a cinco (5,0), para as bolsas DA e, para as demais bolsas não haverá nota de corte.

7.2.2.5 – O parecer da Comissão de Avaliação de Mérito será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas por projeto, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.2.2.6 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

7.2.2.7 – Quando necessário a devida avaliação do proponente, a Comissão de Avaliação de Mérito poderá consultar o corpo técnico do Instituto Nacional de Tecnologia – INT.

7.2.3 – Etapa III – Decisão do julgamento pela Diretora do Instituto Nacional de Tecnologia

7.2.3.1 – A Diretora do Instituto Nacional de Tecnologia emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pelo Comitê de Pré-enquadramento, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.3.2 – Na decisão da Diretora do Instituto Nacional de Tecnologia deverão ser determinadas quais as propostas aprovadas por projeto e as respectivas classificações e níveis de bolsa recomendados.

8 – Resultado Preliminar do Julgamento

8.1 – A relação de todas as propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica do Instituto Nacional de Tecnologia, disponível no endereço www.gov.br/int.

9 – Recursos Administrativos

9.1 – Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento

9.1.1 – Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível no endereço www.gov.br/int, no prazo definido no cronograma apresentado neste edital a partir da publicação do resultado na página do Instituto Nacional de Tecnologia.

10 – Resultado Final do Julgamento pela Diretoria

10.1 – A Diretoria do Instituto Nacional de Tecnologia emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão de Pré-enquadramento, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2 – A decisão final do julgamento pela Diretoria será divulgada na página eletrônica do Instituto Nacional de Tecnologia, disponível na Internet no endereço www.gov.br/int.

10.3- O candidato classificado em primeiro lugar terá até 30 dias para iniciar as suas atividades.

10.4- Todos os candidatos aprovados constituirão um cadastro de reserva, até a vigência do Subprograma de Capacitação Institucional, para as bolsas dos respectivos projetos aprovadas nesse Edital.

11 – Execução das Propostas Aprovadas

11.1 – Caberá ao Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional realizar as indicações dos bolsistas, seguida a ordem de classificação do resultado final do julgamento, após a aprovação pelo Comitê de Pré-enquadramento, conforme previsto na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

11.2 – O Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional poderá cancelar a bolsa, por rendimento insuficiente do bolsista ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12 – Da Avaliação

12.1 – O desempenho do bolsista será avaliado periodicamente pelo supervisor do bolsista e anualmente durante workshop realizado na Instituição, podendo ocorrer o cancelamento da bolsa em função do seu desempenho insatisfatório a qualquer momento em que o supervisor constate a insuficiência de seu desempenho.

13 – Impugnação da Chamada

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o candidato que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

13.1.1 – Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

13.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do Instituto Nacional de Tecnologia, por correspondência eletrônica, para o endereço: edital.pci@int.gov.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

14 – Dos anexos

Anexo I. Projetos do Programa de Capacitação Institucional PCI 2019-2023

Anexo II. Formulário de Inscrição para a Bolsa PCI/INT

15 – Disposições Gerais

15.1 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do Instituto Nacional de Tecnologia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 – A Diretoria do Instituto Nacional de Tecnologia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

15.3 – Os candidatos aprovados porém não classificados nessa chamada farão parte de cadastro de reserva que terá duração igual à duração do projeto ao qual a proposta foi enviada.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021.